

**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 01 de abril de 2021.

Ofício nº 053/2021-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



07 ABR. 2021

10:00

Senhor Presidente

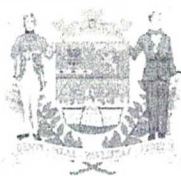
Em atenção ao constante no OF. nº 60/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.270/2021, (Projeto de Lei nº 47/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.008 de 30 de março de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 31 de março de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 9.008 DE 30 MARÇO DE 2021

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Altera o artigo 5º, caput, da Lei nº 7.869, de 7 de junho de 2013 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 5º, caput, da Lei nº 7.869, de 7 de junho de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica autorizado o pagamento de vale alimentação a todos os servidores da Câmara Municipal de Franca, no valor de R\$ 839,86 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, em caráter indenizatório, e não incorporável à remuneração para qualquer efeito."

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 7.863 de 28 de maio de 2013, alterado pela Lei nº 8.529, de 16 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Ao aprendiz será concedido o vale alimentação previsto na Lei 7.869/2013."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 25 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 30 de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 31/03/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13